PROJETO DE LEI nº 004/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A SE ASSOCIAR E A EFETUAR O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL À ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a autorização para que o Municípiio de Marechal Cãndido Rondon se associe e efetue repasse de contribuição anual para a ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição ***anual*** no valor de R$ 2.400,00 *(dois mil e quatrocentos reais)* à ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.

§ 1° O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Adetur Cataratas e Caminhos em Assembléia Geral.

§ 2º Outros Valores poderão ser repassados para a Adetur Cataratas e Caminhos como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento n° 23.695.0035.2042 – Manutenção e Fomento ao Turismo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/2014

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar e efetuar repasses de contribuições anuais para a entidade denominada **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS**.

A Adetur Cataratas e Caminhos é uma nova entidade no trade do turismo, reconhecida como a Instância de Governança Regional pela Secretaria de Estado do Turismo e Ministério de Turismo, e esta neste primeiro ano estruturando suas ações. A Entidade é sem fins lucrativos e possui representantes do poder público, iniciativa privada e terceiro setor, a qual foi criada em maio de 2012. A **ADETUR** vem com a visão do Fórum de trabalhar para que a região Turística planeje e decida seu próprio futuro, de forma participativa, organizada e respeitando os princípios da sustentabilidade econômica, ambiental, sociocultural e politico-institucional.
Tem por objetivo estar em consonância com as leis e normas do Programa de Regionalização do Turismo e do Destino Indutor de Turismo, que é Foz do Iguaçu, a qual de certa forma também induz o turismo para a região dos Municípios Lindeiros ao Parque Nacional do Iguaçu.

Dentre as ações previstas, a Adetur visa dar maior visibilidade a Região Turística Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, desempenhando o importante papel na busca parcerias estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino. Diante disso, A Adetur Cataratas e Caminhos torna-se, assim, um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de promoção e divulgação do turismo regional.

A adesão irá trazer vários benefícios e incentivos ao Turismo em nosso Município, uma vez que com a implementação de Planos Estratégicos de Desenvolvimento do Turismo Regional será possível fortalecer uma organização representativa dos poderes público, privado, do terceiro setor e da sociedade civil organizada dos municípios componentes da região turística, fortalecendo o Turismo em nosso Município.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, submetemos o anexo projeto de lei complementar para a elevada deliberação dos Senhores Vereadores.

Solicitamos urgência na aprovação da matéria, possibilitando que o Município passe a usufruir dos benefícios da ADETUR da maneira mais breve possível.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ